Lei Nº 8/58

Data: 15.9.58

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a construir uma Escola Isolada entre as localidades de Bagaçãozinho e Catatumba, Gleba 3, Colonia Gôio-Bang, neste Município

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Escola Isolada, nos moldes da padronização oficial, entre as localidades denominadas Bagaçãozinho e Catatumba, localizadas na Gleba 3 da Colônia Gôio-Bang, neste Município.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a aplicar a verba específica do orçamento em vigôr.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vi-

continua

continuação

gôr na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, 15 de setembro de 1.958.

Hernandino Camargo
Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal